



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Edição nº 488

SUMÁRIO

- Edital de Audiência Pública - Objetivando esclarecer à sociedade e discutir com a mesma, assuntos a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-la.

- Decreto nº 155/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 67E8D7F035-DCA13E670A-793504586C-026E1340A1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
CNPJ.:07.45 4.50510001-75
Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº CEP - 46.690-000. – Centro
ABAÍRA - BA

Edital de Audiência Pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, Estado da Bahia, vem a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 13 de abril de 2023, às 14:00 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, situado Praça João Hipólito Rodrigues SN, centro, Abaíra – BA, Audiência Pública, para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2024.

O objetivo da audiência é esclarecer à sociedade e discutir com a mesma, assuntos a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-la.

Abaíra - Bahia, 10 de abril de 2023


Edval Luz Silva
Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ - 13.670.021/0001-66 - Pça. João Herculano Rodrigues s/nº
CEP - 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº.155/2023

Abaíra,03 de Abril de 2023

O Prefeito municipal de Abaíra Estado da Bahia ,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.47,incisos I e IV da lei orgânica deste município.

DECRETA:

Art.1º-ficam nomeados os representantes governamental da cultura e do segmento da sociedade civil organizada,para compor o conselho Municipal da secretaria municipal de cultura de Abaíra-Ba por um período de dois anos,permitindo uma recondução.

Art.2º-O conselho municipal da secretaria de cultura ficará composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

1)-Secretaria municipal de Educação e Cultura

Educação

Titular- Valter Souza

Suplente- Guilherme Novais

Cultura

Titular-Maria Do Carmo Soares Moreira

Suplente-Pe. Pablo Wilson Dourado

2)-Secretaria municipal de Administração

Titular- Wallas Moreira

Suplente- José Carlos Prado Costa

3)-Secretaria municipal de Assistência Social

Titular- Nailde Costa E Silva

Suplente- Marinalva Silva Leite

4)-Secretaria municipal de Educação

Titular- Marineide Alves Costa
Suplente- Sebastiana Vieira

5)-Câmara municipal

Titular- Dair Ribeiro
Suplente- Arlete dos Santos Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1)-Representantes de Artes Visuais

Titular- Álefe Prado
Suplente- Kevin Bittencourt

2)-Representantes de Cultura Popular

Titular- Leideane Lopes
Suplente- Jarlison de Oliveira

3)-Representantes da Cultura Afro-brasileira

Titular- Margarete Santos
Suplente- Renata Silva

4)-Sociedade Lítero Musical Lira Abairense

Titular- Carlos Henrique Castro
Suplente- Igor Prado

5)-Representantes Distritais da Cultura

Distrito de Catolés

Titular-Kauanne Vieira
Suplente-Maria Gorete Rodrigues Novais

6)-Representantes de setorial de Música

Titular-João Luz Pereira
Suplente-Xande Lopes

ART.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaíra-Bahia,03 de Abril de 2023



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL